

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE



Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br Ano IV, Edição 023, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024.

## **DECRETO GP Nº 012/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** o teor da Lei Municipal nº. 1.067, de 24 de fevereiro de 2022;

Considerando que a Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021, deu nova redação ao art. 57, II, da Lei Municipal nº. 686/2006; e

**Considerando** que as alíquotas ali dispostas são progressivas e devem ser atualizadas periodicamente.

## **DECRETA:**

Art. 1º A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, será progressiva e de acordo com o valor da parcela dos proventos e aposentadorias e pensões que supere um salário mínimo, conforme tabela abaixo:

Valor dos Proventos	Alíquota Alíquota Alíquota
R\$ 1.412,00	0
R\$ 1.412,01 à R\$ 1.925,42	12%
R\$ 1925,43 à R\$ 2.567,23	12,50%
R\$ 2.567,24 à R\$ 3.850,85	13%
R\$ 3.850,86 à R\$ 6.418,08	13,50%
R\$ 6.418,09	14%

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024